



68	4621800178993	Retrosul Construções e Terrapl Ltda	RS
69	3574400052892	Rodoieixo Ind Com Repres Ltda	RS
70	4621800389095	Schier S A Dispos Seguranca	RS
71	4621800039793	Sec Smidt Engenh Constru Ltda	RS
72	4621800053493	Seguranca Estrela do Oriente Ltda	RS
73	4621800177993	Seritec Ind Com Prod Reprgr Ltda	RS
74	4621800111593	Servicon Serviços Limpeza Ltda	RS
75	4621800053593	Setrirel Serviços Gerais de Limpeza Ltda	RS
76	4621800197193	Shoes Lyne do Brasil Calçados Ltda	RS
77	3574400089698	Silvio A Eckert	RS
78	4621800037393	Sisal Construções Ltda	RS
79	4621800013893	Sociedade Educadora e Benef do Sul	RS
80	4621800013693	Sociedade Educadora e Benefi do Sul	RS
81	4621800013793	Sociedade Educadora e Benefic do Sul	RS
82	4621800013593	Sociedade Educadora e Beneficente do Sul	RS
83	4621800013493	Sociedade Educadora e Beneficente do Sul	RS
84	4621800466093	Springer Carrier do Nordeste S A	RS
85	4621800465793	Springer Carrier S A	RS
86	4621800039593	Super Gelo Ind Com Ltda	RS
87	2440000158390	Supermercado Guanabara Ltda	RS
88	3574400033893	Tabajara Ramos Vieira	RS
89	3574410100293	Tacilio de Lima Finza	RS
90	4621800013393	Ticket Serviços Com Adm Ltda	RS
91	4621800037493	Transportadora Mayer S A	RS
92	4621800053793	Urbano Andrade e Cia Ltda	RS
93	3574400324392	Zero Hora Editora Jornalística	RS
94	4621870107894	Zorbracex Zorkot do Brasil Ind	RS
95	4621870107994	Zorbracex Zorkot do Brasil Ind	RS
96	4621870108094	Zorbracex Zorkot do Brasil Ind	RS

HÉLIDA A. PEDROSA

## Ministério do Turismo

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 25, DE 29 DE ABRIL DE 2008

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur/nº 08, de 18 de janeiro de 2007 e tendo em vista a Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007 e a Portaria SOF nº 7, de 28 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alteração de modalidade de aplicação, da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, aprovada nos termos da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24/03/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO

ANEXO

#### JUSTIFICATIVA

Os remanejamentos dos créditos das Modalidades de Aplicação 99

A Definir para 40 - Transferências a Municípios, tem como finalidade adequação das dotações orçamentárias às necessidades de execução das emendas parlamentares nº 18310008 e nº 35820005.

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº / PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO 23.695.1166.4620.0114							
Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado do Mato Grosso	F	0100	18310008	3.3.99	300.000	3.3.40	300.000
23.695.1166.4620.0098							
Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Minas Gerais.	F	0100	35820005	3.3.99	300.000	3.3.40	300.000

#### PORTARIA Nº 26, DE 29 DE ABRIL DE 2008

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur/nº 08, de 18 de janeiro de 2007 e tendo em vista a Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007 e a Portaria SOF nº 7, de 28 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alteração de modalidade de aplicação, da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, aprovada nos termos da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 24/03/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO

ANEXO

#### JUSTIFICATIVA

O remanejamento do crédito da Modalidade de Aplicação 99

A Definir para 40 - Transferências a Municípios e para 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, tem como finalidade adequação da dotação orçamentária às necessidades de execução da emenda parlamentar nº 20180006.

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº / PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO 23.695.1166.4620.0098							
Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Minas Gerais	F	0100	20180006	3.3.99	400.000	3.3.40	400.000
23.695.1166.4620.0098							
Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Minas Gerais.	F	0100	20180006	3.3.99	300.000	3.3.50	300.000

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 1.021-ANTAQ, DE 24 DE ABRIL DE 2008

Altera o regimento interno da Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ, Aprovado pela resolução nº 646-ANTAQ, de 06 de outubro de 2006, e dá outra providência.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 11, inciso V, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, considerando o que consta do Processo nº 50300.000510/2008-36 e tendo em vista o que foi deliberado na Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 24 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno da ANTAQ, com a finalidade específica de atender a Norma para disciplinar o procedimento de fiscalização e o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades na prestação de serviços de transportes aquaviários, de apoio marítimo, de apoio portuário e na exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, por meio da alteração da redação dos dispositivos a seguir mencionados e da inclusão dos artigos 63-A, 64-A e 64-B.

"Art. 18 À Diretoria compete:

(...)

XXVIII - aprovar o Plano Anual de Fiscalização da ANTAQ; (NR)

XXIX - instaurar e julgar processo administrativo contencioso que objetive a apuração de infrações puníveis com as penalidades de suspensão, cassação, declaração de inidoneidade e multa; (NR)

XXX - delegar competências a outros integrantes da estrutura organizacional da ANTAQ para celebrar acordos com finalidade específica com órgãos ou entidades da Administração Pública da União. (NR)"

"Art. 29 À Superintendência de Portos compete:

(...)

XVII - celebrar Termo de Ajuste de Conduta; (NR)

XVIII - autorizar a celebração de Termo de Ajuste de Conduta pela Gerência de Fiscalização Portuária e pelas Unidades Administrativas Regionais; (NR)

XIX - lavrar o Auto de Infração; (NR)

XX - instaurar, com o conhecimento da Diretoria, e julgar processo administrativo contencioso, no âmbito das suas competências e nos termos da Norma específica"; (NR)

XXI - propor à Diretoria a instauração de processo administrativo contencioso; (NR)

XXII - designar, mediante Ordem de Serviço, a Comissão Processante para conduzir processo administrativo contencioso no âmbito de suas competências; (NR)"

"Art. 33 À Gerência de Fiscalização Portuária compete:

(...)

XII - iniciar procedimento de fiscalização por meio de Ordem de Serviço; (NR)

(...)

XIV - instaurar e julgar processo administrativo contencioso simplificado no âmbito das suas competências; (NR)

XV - acompanhar os procedimentos de fiscalização e os processos administrativos contenciosos simplificados iniciados e instaurados pelas Unidades Administrativas Regionais, no âmbito de suas competências; (NR)

XVI - celebrar Termo de Ajuste de Conduta, mediante a autorização prévia da Superintendência de Portos; (NR)

XVII - lavrar o Auto de Infração; (NR)

XVIII - designar servidor para conduzir processo administrativo contencioso simplificado; (NR)

XIX - propor as diretrizes para a execução da fiscalização pelas Unidades Administrativas Regionais, no âmbito das suas competências. ("NR)"

"Art. 37 À Superintendência de Navegação Marítima e de Apoio compete:

(...)

XV - celebrar Termo de Ajuste de Conduta; (NR)

XVI - autorizar a celebração de Termo de Ajuste de Conduta pela Gerência de Fiscalização da Navegação Marítima e de Apoio e pelas Unidades Administrativas Regionais; (NR)

XVII - lavrar o Auto de Infração; (NR)

"XVIII - instaurar, com o conhecimento da Diretoria, e julgar processo administrativo contencioso, no âmbito das suas competências e nos termos da Norma específica"; (NR)

XIX - propor à Diretoria a instauração de processo administrativo contencioso; (NR)

"XX - designar, mediante Ordem de Serviço, a Comissão Processante para conduzir processo administrativo contencioso no âmbito de suas competências; (NR)"

"Art. 39 À Gerência de Afretamento da Navegação Marítima e de Apoio compete:

(...)

V - (REVOGADO). (NR)

("...")

"Art. 41 À Gerência de Fiscalização da Navegação Marítima e de Apoio compete:

(...)

VIII - iniciar procedimento de fiscalização por meio de Ordem de Serviço; (NR)

IX - propor a instauração de processo administrativo contencioso; (NR)

X - instaurar e julgar processo administrativo contencioso simplificado no âmbito das suas competências; (NR)

XI - acompanhar os procedimentos de fiscalização e os processos administrativos contenciosos simplificados iniciados e instaurados pelas Unidades Administrativas Regionais, no âmbito de suas competências; (NR)

XII - celebrar Termo de Ajuste de Conduta com a autorização prévia da Superintendência de Navegação Marítima e de Apoio; (NR)

XIII - lavrar o Auto de Infração; (NR)